PARECER TÉCNICO

REF. SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO.

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DAS TELHAS DE COBERTURA DO CMEI MONSENHOR GUIMARÃES JORGE LOCALIZADO NA RUA EMERITA RUPP NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.

CONTRATO: N° 163/2022
TP N° 21/2022

A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste através da Divisão de Engenharia vem dar o PARECER TÉCNICO referente a aditivo de prazo para a empresa **PREMOLFOZ INDÚSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA** – CNPJ **42.561.230/0001-70.**

Justificativa:

Venho por meio deste solicitar aditamento de prazo para o contrato em questão, período este necessário apenas para formalização de aditivo de valor, visto que a obra encontrasse concluída.

Desta forma solicito Prorrogação de Prazo de execução e vigência para o contrato ora citado para mais 60 dias a contar a partir de 20/04/2023. A referida obra encontrasse com 100% conclusa.

Sem mais para o momento.

Gladiano de Oliveira
Eng. Civil CREA PR 157785/D
Decreto municipal: 2664/2018

São Jorge D´Oeste, 14 de abril de 2023.

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: ADITIVO CONTRATUAL

INTERESSADO: PREFEITO MUNICIPAL

Trata o presente de solicitação da Engenharia, para prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 163/2022, da Empresa PREMOLFOZ INDÚSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA., por 60 (sessenta) dias.

O Sr. Engenheiro municipal, Justifica pelo deferimento do pedido, informando que a obra encontra-se concluída, sendo necessário o prazo apenas para formalização de aditivo de valor.

Assim, entende justificável, eis que visa apenas formalizações finais do contrato, não havendo prejuízo ao erário, uma vez que a obra esta concluída. E a culpa é reconhecida pela administração, por atraso nas providências entende-se justificada a prorrogação solicitada é medida que se impõe nos termos do art. 57, §1º, VI, da Lei 8.666/93.

Salienta-se por fim quanto à necessidade de autorização prévia da Prefeita Municipal.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 17 de abril de 2023.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA (OAB/PR 64103)

São Jorge D' Oeste – Paraná – 17/04/2023.

PREFEITA

PARA: Comissão de Licitação

Considerando os termos do Parecer jurídico, amparado no Art. 57. II da Lei 8.666/93, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato administrativo nº 163/2022, por mais **02 (dois) meses**, tendo em vista a necessidade de continuidade dos trabalhos até então desenvolvidos.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de licitações para as providencias necessárias.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 163/2022.

Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n° 163/2022, parte integrante do(a) Tomada de Preços nº 21/2022, celebrado entre **O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE e a empresa PREMOLFOZ INDÚSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA**

O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o n° 76.995.380/0001-03, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA,** brasileira, portadora do CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, 304, Apto. 105, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **PREMOLFOZ INDÚSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA**, com sede na RUA SÃO PAULO, 416 - CEP: 85145000 - BAIRRO: DAS NACÕES, Foz do Jordão/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 42.561.230/0001-70, neste ato representada por seu representante legal, **Claudia Aparecida Vaz**, portador(a) do CPF: 065.673.669-07, doravante designada CONTRATADA, *resolvem de comum acordo,* **ALTERAR** *o* **Contrato Nº 163/2022**, *cujo objeto e a* ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DAS TELHAS DE COBERTURA DO CMEI MONSENHOR GUIMARÃES JORGE LOCALIZADO NA RUA EMERITA RUPP NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO*** *originário da Tomada de preços – Nº 21/2022, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº **163/2022** celebrado entre as partes em 21/12/2022, passando o mesmo a ter sua vigência até 20/08/2023 a execução até **20/06/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO - Todas demais cláusulas do CONTRATO nº 163/2022, referente ao Tomada de preços nº 21/2022, **não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor.**

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.

São Jorge D'Oeste(PR), 17/04/2023.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

PREMOLFOZ INDÚSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA
Claudia Aparecida Vaz

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL N.º 4.985, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílios financeiros aos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil e proceder a abertura de crédito adicional especial adequando a LDO, LOA e PPA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos a título de auxílio financeiro aos médicos, em atuação no Município de Francisco Beltrão, participantes do Programa Médicos pelo Brasil, instituído pela Lei Federal n.º 13.958, de 18 de dezembro de 2019, segundo as diretrizes de implementação estabelecidas na Portaria GM/MS n.º 3.353, de 02 de dezembro de 2021 e suas alterações, destinadas à concessão de ajuda de custo mensal ao médico bolsista lotado no município, conforme critérios estabelecidos na presente Lei.

Parágrafo único. Os médicos referidos nesta Lei farão jus aos recursos desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

Art. 2º Fica estabelecido o auxílio financeiro de que trata a Portaria GM/MS n.º 3.353, de 02 de dezembro de 2021, destinado à concessão de ajuda de custo mensal ao médico bolsista lotado no Município, no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), que poderá ser corrigido anualmente através de ato próprio do Chefe do Executivo.

§ 1º O repasse do valor se dará mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês de atividade do médico bolsista lotado no município participante a partir da data de efetivo exercício.

Art. 3º Em caso de afastamento do Programa Médicos pelo Brasil, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal da Saúde, que suspenderá de imediato os repasses dos recursos concedidos nos termos da presente Lei.

Art. 4º Os benefícios instituídos por esta Lei não se caracterizam como pagamento de contraprestação de serviço prestado ao Município de Francisco Beltrão, constituindo-se como repasse indenizatório e dispensando a prestação de contas por parte do médico beneficiado.

Art. 5º Para cumprimento do Programa Médicos pelo Brasil será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

08 - Secretaria Municipal de Saúde

006 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.1001.2.046 - Rede Municipal de Saúde

Código 3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.

Art. 6º Autoriza o Poder Executivo Municipal a ajustar a Lei do Plano Plurianual para e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 7º Os casos não previstos nesta Lei relativos aos médicos participantes serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Coordenação do Programa Médicos pelo Brasil.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de abril de 2023.

CLEBER FONTANA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 4.986, DE 26 DE ABRIL DE 2023

Institui a Semana Municipal de Cultura Evangélica no Município de Francisco Beltrão - Paraná e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Francisco Beltrão - Paraná a Semana da Cultura Evangélica, a ser realizada na última semana do mês de setembro de cada ano.

Art. 2º A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Francisco Beltrão.

Art. 3º A semana a que se refere esta Lei tem por finalidade divulgar a cultura evangélica, mediante a realização de atividades e manifestações de abrangência social, cultural e religiosa, e será um evento de congraçamento de todas as igrejas evangélicas, independentemente da ordem denominacional, que queiram expressar sua fé em Jesus Cristo.

Parágrafo único. Entende-se por atividades e manifestações de abrangência social, cultural e religiosa:

I - apresentação de corais e músicos com arranjos de hinos de louvor e adoração;

II - apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas bíblicos;

III - gincanas desportivas e intelectuais, visando a integração de membros da igreja com a comunidade;

IV - feira do livro evangélico;

V - demais manifestações que não sejam contrárias aos princípios cristãos evangélicos.

Art. 4º O evento será desenvolvido pela comunidade evangélica do Município de Francisco Beltrão, juntamente com a Associação de Pastores e Obreiros Evangélicos de Francisco Beltrão, com o apoio do Departamento de Cultura Municipal e entidades civis privadas.

Art. 5º Fica instituído durante a Semana da Cultura Evangélica o Karis Day - Dia de Ação de Graças, como dia de atividades culturais e assistenciais à comunidade, com apresentações culturais, atendimentos sociais, recreações infantis, exames de rotina e assistência jurídica, entre outras atividades.

Art. 6º. Será comemorada durante a Semana da Cultura Evangélica o Dia da Bíblia, a ocorrer na última sexta-feira do mês de setembro de cada ano.

Art. 7º As igrejas participantes da Semana da Cultura Evangélica deverão realizar inscrição junto à Associação de Pastores e Obreiros Evangélicos de Francisco Beltrão, num prazo mínimo de 60 (sessenta) dias da realização do evento, fornecendo cópia da documentação que for solicitada.

Parágrafo único. É de incumbência da Associação de Pastores e Obreiros Evangélicos de Francisco Beltrão, a elaboração da programação da semana evangélica, que deve ser apresentada ao Executivo Municipal com antecedência de 30 (trinta) dias à data da realização do evento.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à custa de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Lei Municipal nº 3.604 de 12 de agosto de 2009 e a Lei Municipal nº 3.774 de 01 de dezembro de 2010.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de abril de 2023.

CLEBER FONTANA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 4.987, DE 26 DE ABRIL DE 2023

Regulamenta a Câmara Técnica Municipal de Agroecologia, Produção Orgânica e Alimentação Saudável prevista na Lei Municipal nº. 4.669/2019 e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Francisco Beltrão – Paraná, a Câmara Técnica Municipal de Agroecologia, Produção Orgânica e Alimentação Saudável, prevista na Lei Municipal nº. 4.669/2019.

Art. 2º A Câmara Técnica Municipal de Agroecologia, Produção Orgânica e Alimentação Saudável será vinculada às Secretarias Municipais de Agricultura e de Meio Ambiente e Bem Estar Animal, sendo constituída de forma paritária por 5 (cinco) representantes de instituições da sociedade civil organizada com atuação na área da agroecologia e produção orgânica e por 5 (cinco) representantes de órgãos do Município de Francisco Beltrão, contando com:

I - um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II - dois representantes da Secretaria Municipal de Agricultura; e

III - dois representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal.

Art. 3º Os representantes de órgãos do Município de Francisco Beltrão serão indicados e designados através de decreto do chefe do Poder Executivo.

Art. 4º O mandato dos membros representantes de entidades da sociedade civil terá duração de dois anos.

Art. 5º Decreto do chefe do Poder Executivo disporá sobre o funcionamento da Câmara Técnica Municipal de Agroecologia, Produção Orgânica e Alimentação Saudável e sobre os critérios para definição dos representantes das entidades da sociedade civil e a forma de sua designação.

Art. 6º Poderão participar das reuniões da Câmara Técnica Municipal de Agroecologia, Produção Orgânica e Alimentação Saudável, a convite de sua coordenação, especialistas e representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas que exercem atividades relacionadas à agroecologia e produção orgânica.

Art. 7º A participação nas instâncias de gestão do Plano Municipal de Agroecologia, Produção Orgânica e Alimentação Saudável será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de abril de 2023.

CLEBER FONTANA

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 127/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Formação de registro de preços com vistas à eventual aquisição de jaquetas para atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 15 de Maio de 2023 às 13:15h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 02 de Maio de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

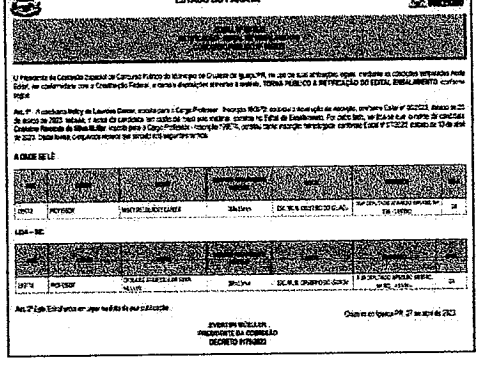
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 28 de Abril de 2023.

DIANA BAMBERG

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ



Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 163/2022, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 21/2022
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	PREMOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA – CNPJ nº. 42.561.230/0001-70
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 163/2022 celebrado entre as partes em 21/12/2022, passando o mesmo a ter sua vigência até 20/06/2023 e execução até 20/06/2023.
Prazo de vigência	20/06/2023
Prazo de execução	20/06/2023
Data assinatura	17/04/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 48/2023, parte integrante do(a) Pregão nº 94/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	J MARTINELLI EIRELI – CNPJ nº. 01.400.519/0001-20
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 18.212,00 (dezoito mil, duzentos e doze reais), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Prazo de vigência	27/04/2024
Prazo de execução	27/04/2024
Data assinatura	28/04/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 185/2021, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 26/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	CONSTRUTORA JJEA – CNPJ nº. 14.000.458/0001-61
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 185/2021, passando o mesmo a ter sua vigência até 15/07/2023 e execução até 15/06/2023.
Prazo de vigência	15/07/2023
Prazo de execução	15/06/2023
Data assinatura	14/04/2023

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 48/2023 Pregão/Nº. 94/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	J MARTINELLI EIRELI- CNPJ nº. 01.400.519/0001-20
Objeto	Registro de preços objetivando futura ou eventual aquisição de peças automotivas e linha de revisão periódica como filtros e lubrificantes de motores e serviços de mão de obra para manutenção da frota da municipalidade visando a manutenção de maquinas da Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos Município de São Jorge D'Oeste - Paraná.
Valor	R$ 86.679,96 (oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Prazo de execução	12(Meses). até 27/04/2024
Prazo de vigência	até 27/04/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 28/04/2023

Prefeitura Municipal de Verê

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa COOPERVEREDA - COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ESPÉCIE: Contrato nº 110/2022 – Dispensa Nº 43/2022.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados à merenda escolar, nos termos da lei federal 11.947/09 e resolução do Fundo Nacional de Educação-FNDE, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE para as escolas municipais e centros municipais de educação infantil do Município de Verê-PR.

ADITIVO REAJUSTE DE PREÇO: Conforme Demonstrativo de Variação de Custos e Parecer Jurídico em anexo, promove-se o aumento nos seguintes itens do contrato: Item 09 alface orgânica passou de R$ 8,20 (oito reais e vinte centavos) para R$ 10,25 (dez reais e vinte e cinco centavos), o item 11 almeirão orgânico passou de R$ 7,90 (sete reais e noventa centavos) para R$ 9,87 (nove reais e oitenta e sete centavos), o item 17 bergamota ou poncã orgânica passou de R$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos) para R$ 5,33 (cinco reais e trinta e três centavos), o item 18 beterraba orgânica passou de R$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos) para R$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos), o item 21 brócolis orgânico passou de R$ 9,10 (nove reais e dez centavos) para R$ 11,37 (onze reais e trinta e sete centavos), o item 24 cenoura orgânica passou de R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) para R$ 8,12 (oito reais e doze centavos), o item 25 chuchu orgânico passou de R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos) para R$ 5,12 (cinco reais e doze centavos), o item 26 couve flor orgânico passou de R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) para R$ 10,62 (dez reais e sessenta e dois centavos), o item 33 escarola orgânica passou de R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) para R$ 8,12 (oito reais e doze centavos), o item 48 mandioca orgânica passou de R$ 7,20 (sete reais e vinte centavos) para R$ 7,63 (sete reais e sessenta e três centavos), o item 63 rabanete orgânico passou de R$ 8,10 (oito reais e dez centavos) para R$ 10,12 (dez reais e doze centavos), o item 64 repolho verde orgânico passou de R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) para R$ 4,93 (quatro reais e noventa e três centavos), o item 71 tomate orgânico passou de R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) para R$ 9,35 (nove reais e trinta e cinco centavos), e o item 72 vagem orgânica passou de R$ 11,20 (onze reais e vinte centavos) para R$ 14,00 (quatorze reais).

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2023.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Ademilso Rosin – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023
O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 16/05/2023 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de material para realização das atividades do programa de inseminação artificial bovina no Município de São Jorge D'Oeste/Pr. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 16 de maio de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. São Jorge D'Oeste-PR, 27/04/2023. Leila da Rocha–Prefeita

Cod412247

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 185/2021, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 26/2021
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	CONSTRUTORA JJEA – CNPJ nº. 14.000.488/0001-61
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 185/2021, passando o mesmo a ter sua vigência até 15/07/2023 e execução até 15/06/2023.
Prazo de vigência	15/07/2023
Prazo de execução	15/06/2023
Data assinatura	14/04/2023

Cod412255

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 163/2022, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 21/2022
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	PREMOLFOZ INDÚSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA – CNPJ nº. 42.561.230/0001-70
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 163/2022 celebrado entre as partes em 21/12/2022, passando o mesmo a ter sua vigência até 20/08/2023 a execução até 20/06/2023.
Prazo de vigência	20/08/2023
Prazo de execução	20/06/2023
Data assinatura	17/04/2023

Cod412304

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 48/2023 Pregão/Nº. 94/2022
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	J MARTINELLI EIRELI- CNPJ nº. 01.400.519/0001-20
Objeto	Registro de preços objetivando futura ou eventual aquisição de peças automotivas e linha de revisão periódica como filtros e lubrificantes de motores e serviços de mão de obra para manutenção da frota da municipalidade visando a manutenção de maquinas da Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos Município de São Jorge D'Oeste–Paraná.
Valor	R$ 89.679,96 (oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Prazo de execução	12(Meses), até 27/04/2024
Prazo de vigência	até 27/04/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 28/04/2023

Cod412312

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 48/2023, parte integrante do(a) Pregão nº 94/2022
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	J MARTINELLI EIRELI – CNPJ nº. 01.400.519/0001-20
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 18.212,00 (dezoito mil, duzentos e doze reais), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Prazo de vigência	27/04/2024
Prazo de execução	27/04/2024
Data assinatura	28/04/2023

Cod412326